



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a
(Aprova o Orçamento do Estado para 2019)

Verbas não cativas para o ensino superior

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a:

CAPÍTULO II

Disposições fundamentais da execução orçamental

Artigo 4.º

Utilização condicionada das dotações orçamentais

A alínea i) da alínea c) do número 4 do artigo 4.º da Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Utilização condicionada das dotações orçamentais

1 - [...].

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - Excetuum-se das cativações previstas nos n.ºs 1 e 2:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

i) [...];

ii) P-010- Ciência, Tecnologia e Ensino Superior: medidas M-004 Serv. Gerais da A.P. Investigação Científica de Carácter Geral e M-016- Estabelecimentos de Ensino Superior;

iii) [Anterior ii)];

iv) [Anterior iii)];

v) [Anterior iv)];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...];

l) [...];

m) [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10 - [...].

11 - [...].

12 - [...].

13 - [...].

14 - [...].

15 - [...].»

Palácio de São Bento, 8 de novembro de 2018

Os deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,